



Junta de Freguesia de
São Vicente

Freguesia de São Vicente

[Handwritten signatures and initials]
T7
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2026/1

Reunião Ordinária de 09 de janeiro de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials:
Jnel
Tij
P. m. A.
P. m. m.



Freguesia de São Vicente

2026/1

Data da Reunião: 09 de janeiro de 2026

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: André Gorba Ferreira Biveti

Tesoureira: Ana Irene Dias Alves

Vogal: Erica Filipa Lopes da Conceição

Vogal: Tiago Fernando Rolo Martins

Secretária: Patricia Isabel Pombinho Leal

Início de Reunião: dezoito horas

Encerramento: dezoito horas e quinze minutos.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the initials 'TH' and 'P'.

Freguesia de São Vicente

2026/1

Ata da Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de São Vicente

Realizada no dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis

Ao dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Freguesia de São Vicente, sita na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, reuniu o executivo desta autarquia em sessão ordinária, pelas dezoito horas, conforme edital afixado, tendo a reunião sido presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, André Gorba Ferreira Bivetí. Estiveram presentes, a secretária, Patrícia Isabel Pombinho Leal, a tesoureira, Ana Irene Dias Alves e os vogais, Érica Filipa Lopes da Conceição e Tiago Fernando Rolo Martins. -----

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início aos trabalhos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

Ponto Um – Deliberação n.º 1/2026 – Delegação de competências. -----
Depois de analisada, foi a deliberação aprovada por unanimidade nos termos ali propostos. -----

Ponto Dois - Deliberação n.º 2/2026 – Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo. -----
Depois de analisada, foi a deliberação aprovada por unanimidade nos termos ali propostos. -----

Ponto Três - Deliberação n.º 3/2026 – Designação do responsável pelo acesso a documentos administrativos. -----
Depois de analisada, foi a deliberação aprovada por unanimidade nos termos ali propostos. -----

Ponto Quatro - Deliberação n.º 4/2026 – Mandato para a elaboração do plano de contratação pública. -----
Depois de analisada, foi a deliberação aprovada por unanimidade nos termos ali propostos. -----

Ponto Quinto - Proposta n.º 5/Administração Autárquica/2026 – pedido de Isenção para ocupação de espaço público para angariação de fundos – Agrupamento 51. -----
A Tesoureira, Ana Irene Dias Alves, não votou a proposta, por motivo de conflito de interesses, uma vez que é membro do Corpo Nacional de Escutas. -----
Depois de analisada, foi a proposta aprovada nos termos ali propostos. -----

Ponto Sexto - Proposta n.º 17/Administração Autárquica/2026 – pedido de Isenção para ocupação de espaço público para angariação de fundos – Agrupamento 63. -----
A Tesoureira, Ana Irene Dias Alves, não votou a proposta, por motivo de conflito de interesses, uma vez que



Freguesia de São Vicente

2026/1

é instrutora do Agrupamento - 63 Graça. -----
Depois de analisada, foi a proposta aprovada nos termos ali propostos. -----

Ponto Sétimo - Proposta n.º 15/Espaço Público/2025 – indeferimento de pedido de autorização para ocupação do espaço público fora de regulamento. -----
Depois de analisada, foi a proposta aprovada por unanimidade nos termos ali propostos. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, redigida e impressa em computador, que depois de lida em voz alta e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os presentes. -----

Lisboa, 09 de janeiro de 2026

O Presidente

André Gorba Ferreira Biveti

(André Gorba Ferreira Biveti)

A Tesoureira

Ana Irene Dias Alves

(Ana Irene Dias Alves)

A Vogal

Erica Filipa Lopes da Conceição

(Erica Filipa Lopes da Conceição)

O Vogal

Tiago Fernando Rolo Martins

(Tiago Fernando Rolo Martins)

A Secretária

Patrícia Isabel Pombinho Leal

(Patrícia Isabel Pombinho Leal)

Deliberação n.º 1/2026

Delegação de competências

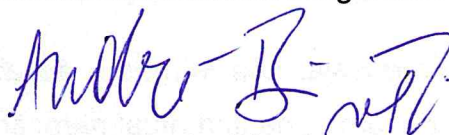
A Junta de Freguesia de São Vicente delibera o seguinte:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:
 - a) A Junta de Freguesia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delega no Presidente da Junta de Freguesia, com a faculdade de subdelegação, as competências previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - b) A Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delega no Presidente da Junta de Freguesia, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA;
 - c) A Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delega no Presidente da Junta de Freguesia, com a faculdade de subdelegação, a competência para todas as decisões relativas a procedimentos de contratação pública até ao valor previsto na cláusula anterior.

2. A presente deliberação retroage efeitos a partir do dia 6 de novembro de 2025, ficando ratificados, ao abrigo do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo Presidente da Junta de Freguesia e pelo substituto legal, no âmbito da delegação prevista na cláusula anterior, bem como os atos praticados pelo seu substituto legal, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.
3. A presente deliberação é eficaz a partir da sua publicação em Diário da República e no sítio eletrónico institucional da Freguesia de São Vicente, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 47.º do CPA.

Lisboa, 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti

Deliberação n.º 2/2026

Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando a necessidade de designar, para os efeitos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, um Responsável pelo Cumprimento Normativo na Junta de Freguesia de São Vicente;

Considerando o entendimento de que a designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo deve recair num membro da Junta de Freguesia;

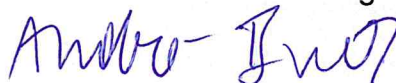
Considerando que, face à composição da Junta de Freguesia de São Vicente, a designação de um licenciado em direito é a que melhor se adequa aos requisitos preferenciais constantes da Orientação n.º 1/2025 do Mecanismo Nacional Anticorrupção;

Assim, a Junta de Freguesia de São Vicente delibera:

1. Designar o Vogal Tiago Fernando Rolo Martins, licenciado em direito, como Responsável pelo Cumprimento Normativo, conforme o n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação.
2. Determinar a notificação de todos os trabalhadores da presente designação, bem como a respetiva publicitação no site da Junta de Freguesia.

Lisboa, 6 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti

Deliberação n.º 3/2026

Designação do responsável pelo acesso a documentos administrativos

Considerando que o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, determina a designação de um responsável pelo cumprimento das disposições da referida lei (responsável pelo acesso);

Considerando que a Junta de Freguesia de São Vicente não tem atualmente designado um responsável pelo acesso a documentos administrativos;

Considerando o objetivo desta Junta de Freguesia de promover a transparência e o acesso à informação administrativa;

Assim, a Junta de Freguesia de São Vicente designa a Técnica Superior Teresa Branco, licenciada em direito, como responsável pelo acesso a documentos administrativos, conforme o artigo 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

Lisboa, 6 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti

Deliberação n.º 4/2026

Plano de contratação pública

Considerando a importância do planeamento da contratação pública para assegurar a qualidade dos procedimentos e a eficiência das aquisições de bens e serviços;

A Junta de Freguesia delibera mandar a Vogal Erica Conceição, em articulação com o Vogal Tiago Martins, para a elaboração de um plano da contratação pública para 2026, o qual deve conter um cronograma da contratação pública necessária para a concretização do plano de atividades e orçamento de 2026.

Lisboa, 6 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti

Proposta n.º 5/Administração Autárquica / 2026

Proposta: Pedido de ocupação de espaço Público para angariação de fundos- Agrupamento 51- Isenção

Considerando que:

1. O Agrupamento 51-Escuteiros de Santa Engrácia - vêm solicitar a ocupação de espaço público para venda de artigos no dia das eleições, dia 18 de janeiro, frente ao Polo Clínico de Santa Engrácia.
2. Trata-se de venda para angariação de fundos do agrupamento
3. A Ocupação pode ser licenciada, não tendo qualquer interferência com o funcionamento do ato eleitoral.
4. No entanto os agrupamentos de escuteiros e similares sendo entidades sem fins lucrativos, que os grupos de escuteiros são entidades que dado o fim a que se destinam estão isentas do pagamento de taxas, de acordo com o artigo 9º n.º 4 do regulamento de taxas, preços e outras receitas do Município de Lisboa.
5. De acordo com o n.º 2 do artigo 12º do mesmo regulamento esta isenção deve ser reconhecida pela junta de freguesia
6. Assim, dado o exposto,

Temos a honra de propor que o executivo Junta de Freguesia de São Vicente delibere o isenção do das taxas devidas pela ocupação solicitada.

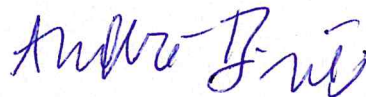
Lisboa, 5 de dezembro de 2026

A Técnica Superior



Teresa Branco.

O Presidente



André Gorba Biveti

Proposta n.º 15/Espaço Público / 2025

Proposta: indeferimento de pedido de autorização para ocupação do espaço público fora de regulamento

Considerando que:

1. De acordo com o Art.º 12- alínea g) da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, compete às juntas de freguesia a atribuição de licenças de ocupação de via pública
2. De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril aplica-se o regime da mera comunicação prévia, no caso das esplanadas abertas, quando a sua instalação for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento. De acordo com o n.º 4 do mesmo diploma o caso em que as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no n.º 1, a ocupação do espaço público está sujeita a autorização. Tendo já sido autorizada a colocação de mesas junto à fachada e porta do estabelecimento sito na Rua do Mirante n.º 35 (Leon) através do processo 9318/LZ/2025 vem agora o proprietário do mesmo, Enderson Gamez solicitar a instalação de uma esplanada destacada, no outro lado da rua.
6. Tendo já existido uma esplanada no local pretendido que originou queixas dos fregueses por se revelar um obstáculo para a mobilidade, julga-se que não é aconselhável nova autorização.
7. Pelo que se propõe o indeferimento do presente pedido. Assim:

Temos a honra de propor que o executivo Junta de Freguesia de São Vicente delibere o indeferimento do presente processo

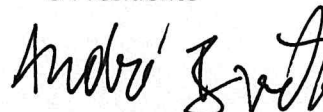
Lisboa, 23 de dezembro de 2025

A Técnica Superior



Teresa Branco.

O Presidente



André Gorba Biveti

Proposta n.º 17/Administração Autárquica / 2026

Proposta: Pedido de ocupação de espaço Público para angariação de fundos- Agrupamento 63- Isenção

Considerando que:

1. O Agrupamento 63-Escuteiros da Graça- vêm solicitar a ocupação de espaço público para venda de artigos no dia das eleições, dia 18 de janeiro, frente ao à Escola Gil Vicente.
2. Trata-se de venda para angariação de fundos do agrupamento
3. A Ocupação pode ser licenciada, não tendo qualquer interferência com o funcionamento do ato eleitoral.
4. No entanto os agrupamentos de escuteiros e similares sendo entidades sem fins lucrativos, que os grupos de escuteiros são entidades que dado o fim a que se destinam estão isentas do pagamento de taxas, de acordo com o artigo 9º n.º 4 do regulamento de taxas, preços e outras receitas do Município de Lisboa.
5. De acordo com o n.º 2 do artigo 12º do mesmo regulamento esta isenção deve ser reconhecida pela junta de freguesia
6. Assim, dado o exposto,

Temos a honra de propor que o executivo Junta de Freguesia de São Vicente delibere a isenção das taxas devidas pela ocupação solicitada.

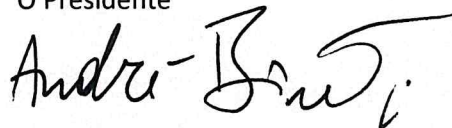
Lisboa, 8 de dezembro de 2026

A Técnica Superior



Teresa Branco.

O Presidente



André Gorba Biveti